

LEI Nº 3.308/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A ASSINAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, Prefeituras Municipais, Associação dos Suinocultores do Triângulo e Alto Paranaíba e empresas, nos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Tem por objetivo o Termo de Acordo de Cooperação Técnica o planejamento, a organização, o detalhamento e o gerenciamento de estudos de diagnóstico e ações, programas e projetos públicos e privados para o desenvolvimento econômico e empresarial do setor de produção, processamento e distribuição de suínos na região do Alto Paranaíba, para sua inclusão no “cluster” de aves e suínos do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação do orçamento vigente e do orçamento a ser elaborado para o ano seguinte:

14	Encargos Gerais do Município
01	Encargos Gerais do Município
03	Administração e Planejamento
0307	Administração
0307180	Programação Especial
03071802.040.0000	Diversos Serviços e Encargos
3132	Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - O Município de Patrocínio terá uma participação financeira na execução do Termo de Acordo a que se refere a presente Lei, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que serão repassados em três (3) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de maio de 2000.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal